



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 449

CONCEDE SUBVENÇÃO A IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOM JESUS DA PENHA.

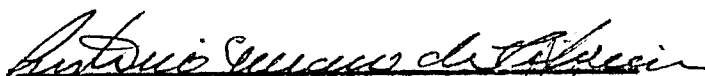
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a conceder uma Subvenção a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha, no valor de NCZ\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados novos), destinada a auxílio para manutenção das atividades de saúde no Município.


Art.º 2.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar para cobrir as despesas referida no artigo anterior.

Art.º 3.º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28 de agosto de 1.989.



-Antonio Germano da Silva-
Prefeito Municipal



- José Francisco da Silva -

Tesoureiro